EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: <u>03 DE MAIO DE 2022</u>

HORÁRIO: 09 HORAS (HORÁRIO D BRASILIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08H E 55MIN DO DIA 03 DE MAIO

DE 2022.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCETO PARA O ITEM 25)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futuras aquisições parceladas de MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços para aquisição de mudas diversas para arborização e paisagismo, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- **1.2.** Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 dias para realizar a entrega, que deverá ser realizada na Prefeitura, cito a Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara/RS, conforme previsto no contrato, no horário das 8:00

2. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 (EXCETO PARA O ITEM 25)

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tapejara-RS, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tapejara/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quando for o caso de licitação exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem nesta categoria.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia 03 de maio de 2022, com início às 09h horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às 08h55min do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
 - 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
 - 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
 - 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta devera referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. No preço, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
 - 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
 - 7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
 - 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
 - 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:
- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.1.4 Documentação complementar:
 - 7.1.4.2 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.4 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da

declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.
- 12.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:
- 574.11.01.15.452.0128.211.3.3.3.90.30.000000 Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito, e Desenvolvimento Urbano.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua do Comércio, nº 1468 Centro Tapejara/RS, das 08h às 17h, de segunda a sextas-feiras ou através do telefone (54)3344-4700 ou ainda através do site www.tapejara.rs.gov.br e endereço eletrônico licita1@tapejara.rs.gov.br.
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo III - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo V- Modelo de Proposta de Preços.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 14 de abril de 2022.

Evanir Wolff Prefeito Municipal de Tapejara

Este	edital	se	encontra	examinado	е		
aprov	ado por	esta	Assessoria	a Jurídica.			
			Em _				
					_		
LE	ONARD	O FF	RIGERI OAI	B/RS 111697			
Procurador Jurídico							

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mudas diversas para arborização e paisagismo.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de mudas diversas se faz necessária para arborização e paisagismo em diversos pontos do município como praças, canteiros e vias públicas do município de Tapejara, proporcionando aos tapejarenses uma melhor qualidade de vida.

3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Qtd. Min.	Qtd. Máx.
1.	ADUBO FERTILIZANTE 25kg	SC	01	250
2.	ACOITA CAVALO (LUEHEA DIVARICATA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
3.	AGAVE altura mínima 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
4.	ARACÁ AMARELO (PSIDIUM CETTLEYANUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
5.	ARACÁ VERMELHO (PSIDIUM CETTLEYANUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação	UN	01	100

	da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
6. 7.	BULBINE Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. CAIXA COM 15 UNIDADES CAPIM DO TEXAS Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O	СХ	01	1000
7.	recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	1000
8.	CABREÚVA (MYROCARPUS FRONDOSUS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
9.	CAMBOATÁ VERMELHO (CUPANIA VERNALIS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
10.	CAMBOIM (MYRCIARIA TENELLA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
11.	CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100

12.	CANJERANA (CABRALEA CANJERANA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
13.	CAPOROROCA (MYRSINE CORIACEA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
14.	CEDRO (CEDRELA FISSILIS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
15.	CEREJEIRA (EUGENIA INVOLUCRATA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
16.	CHAL -CHAL (ALLOPHYLUS EDULIS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
17.	CHUVA DE OURO (CASSIA FERRUGINEA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem	UN	01	100

	raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
18.	COCÃO (ERYTHROXYLUM DECIDUUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
19.	CORTICEIRA DA SERRA (ERYTHRINA FALCATA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
20.	CROTON altura mínima 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
21.	DRACENCA TRICOLOR 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
22.	ESTREMOSA BRANCA Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
23.	ESPADA SÃO JORGE Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Caixa com 15 unidades	СХ	01	1000
24.	ESTRELITZA 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão	UN	01	100

	ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
25.	FLORES DIVERSAS DA ÉPOCA a escolha do municipio, Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. caixa com 15 unidades As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	СХ	01	10000
26.	GRAMA PRETA, caixa Com 15 Unidades	CX	01	1000
27.	GRAMA SEMPRE VERDE. Plantada	M ²	01	5000
28.	GOIABA SERRANA (ACCA SELLOWIANA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
29.	GUABIJU (MYRCIANTHES PUNGENS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
30.	GUABIROBINHA (CAMPOMANESIA RHOMBEA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
31.	GUAMIRIM (MYRCIA OBLONGATA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
32.	HORTÊNSIA AZUL altura mínima 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As	UN	01	100

	mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
33.	INGÁ BANANA (INGA VERA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
34.	INGÁ FEIJÃO (INGA MARGINATA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
35.	IPE BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
36.	IPÊ-ROXO (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
37.	IPÊ-AMARELO (HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
38.	JARACANDÁ-MIMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco	UN	01	100

200	deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
39.	material plástico	UN	01	3000
40.	LIMPA GARRAFA Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
41.		UN	01	100
42.		СХ	01	1000
43.		MTS	01	1000
44.	LÍRIO AMARELO Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. CAIXA COM15 UNIDADES	СХ	01	1000
45.	muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. caixa com 15 unidades	СХ	01	1000
46	LOURO PARDO (CORDIA TRICHOTOMA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da	UN	01	100

47.	espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre			
	de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
48.	MARINGÁ/ ROSINHA DO SOL Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. caixa com 15 unidades	СХ	01	1000
49.	MOREIA Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. CAIXA COM 15 UNIDADES	СХ	01	1000
50.	ORQUÍDEA DE JARDIM Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	СХ	01	1000
51.	PALMEIRA ARENCA 1,30 m Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. PATA ELEFANTE altura mínima 1,30 m Livre de pragas e doenças	UN	01	100
	fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
53.	PAU FERRO (MYRRHINIUM ATROPURPUREUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
54.	PINHEIRO BRASILEIRO (ARAUCARIA ENGUSTIFOLIA) OBS: As	UN	01	700

	mudas Pinheiro deverão ter porte mínimo de 0,50 cm			
55.	PITANGA (EUGENIA UNIFLORA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
56.	SUBSTRATO 20 KG	UN	01	2000
57.	SETE CAPOTES (CAMPOMANESIA GUAZUMIFOLIA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
58.	SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
59.	TIMBAÚVA (ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM) Altura mínima do fuste 1,80 m com vaso adequado que comporta a raiz da muda, Tronco com diâmetro altura do peito (DAP) no mínimo 4 cm. Tronco deve ser ereto sem deformações. Com copa adequada ao porte da muda.Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	01	100
60.	TRAPOERABA ROXA Livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. CAIXA COM 15 unidades	СХ	01	1000
61.	TUTORES DE MADEIRA (ESTACAS) No mínimo 2,00 metros de altura, 4 cm de diâmetro com terminação em pontadas, em madeira resistente.	UN	01	4000

Obs.: As mudas deverão ter tamanho indicado na descrição, de acordo com cada espécie.

- 3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:
 - 3.1.1. que os itens advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da

legislação vigente, disponha das devidas licenças e autorizações e , quando for o caso, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- 3.1.2. que os itens estejam devidamente acomodados em bandejas de isopor próprias para produção de mudas ou embalagem de equivalente acomodação, não podendo as mudas serem amassadas e/ou danificadas, sendo isentas de doenças, inços e ervas daninhas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- 3.1.3. que o item ofertado deverá ser de primeira qualidade, atender aos padrões exigidospelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.4. que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estesnão serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
 - 3.1.5. obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.
- 3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade com o solicitado, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.
- 4.2. A entrega dos itens licitados deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, cito a Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h.
- 4.3. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados serão de responsabilidade total da empresa contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos realizados será feita por servidores da Secretaria Municipal de Cidade, Trânsito, e Desenvolvimento Urbano.

7. PRAZO:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 meses.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mudas de hortaliças diversas, conforme anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em a	tendimento	o ao inciso \	II, do	artigo 4º,	da Lei r	nº 10.520,	de 17.07.2002,
declaramos	que a e	empresa			, CN	IPJ nº	
cumpre ple	enamente	os requisitos	de ha	abilitação	exigidos	no Pregão	Eletrônico nº
/							
						,	de 2022.
		Assir	atura do	o Represer	ntante Leg	al	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO

Declaro, sob as p	penas da lei, q	ue a		. (Razão Social da
Licitante), CNPJ Nº	não	foi declarad	da inidônea para li	citar ou contratar com
a Administração Pública	, nos termos de	inciso IV,	do artigo 87 da Le	ei nº 8.666/93, e que
comunicarei qualquer fa	to impeditivo ou	ı evento sur	perveniente à entr	ega dos documentos
de habilitação, que ven	•	-		_
regularidade fiscal e idor		-	•	-
Por ser expressão	da verdade, firm	amos a pres	sente.	
		_, em	_de	de
Nome complet	o e assinatura d	o(s) represe	ntante(s) legal(is)	da empresa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição deaprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

	, em	de	de
azão Social:			

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À	
Prefeitura Municipal de Tapejara/RS	
Rua do Comércio, nº 1468, Centro	
Referente: Licitação modalidade Pregão Nº./,	
Aberturadeàshm.	
Proponente:	
Razão Social	
CNPJ:	
Endereço	_
TelefoneE-mail	

Assunto: PROPOSTA

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa propostapara fornecimento de:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL			R\$	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nosdos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulasda minuta da ata de registro de preços em anexo;
- 2- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura doconjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
 - 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
---------------	--

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.